

LEI Nº 3.524/2026

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Emenda Saúde Tabata Amaral para a qual não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.10.04.10.301.0032.2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Federal Fonte 95 Ficha 663	200.000,00
02.10.04.10.301.0032.2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Federal Ficha 664	10.000,00
TOTAL				210.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de Superávit Financeiro do ano anterior, Excesso e provável excesso de Arrecadação do exercício vigente de acordo com o que preceitua o inciso I e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

- Superávit Financeiro do ano anterior no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de recursos recebidos do governo Federal de Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Tabata Amaral nº 41320002;




- Excesso de arrecadação do exercício vigente no valor total de R\$ 3.164,68 (três mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) oriundos de aplicação financeira de recurso recebido do governo Federal de Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Tabata Amaral nº 41320002 e R\$ 6.835,32 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) de provável excesso de arrecadação para o exercício de 2026.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 23 de março de 2026.



ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 23 de março de 2026



DARLENE BERALDO DE PAIVA
Secretária Municipal de Governo